



LEI COMPLEMENTAR Nº 130/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI N.º 2.525/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o §4º do artigo 1º da Lei nº 2.525/2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...):

(...);

§ 4º As atividades classificadas como de baixo risco para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, são as descritas no Anexo I, da Resolução CGSIM nº 57 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Fica alterada a redação dos incisos I, II e revogado o inciso III do artigo 5º da Lei 2525/2019.

Art. 5º (...):

I – No início da atividade, nas mudanças de endereço e em caso de alteração de atividade para atividades de alto risco e, posteriormente para as atividades de baixo risco e demais.

II – Na renovação do Alvará anual, quando o fiscal julgar necessário.

III – (revogado)

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo único do artigo 7º da Lei 2525/2019, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...):

Parágrafo Único - Em se tratando de Alvará para empresas de Taxi, Moto-taxi e Transporte Coletivo Municipal, além da documentação



relacionada nos incisos I, II e III, será exigido também o Termo e Laudo de Vistoria do DMTU."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

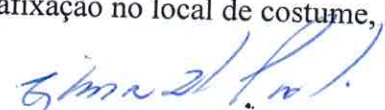
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra


GILMAR ZITO PRATI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ALTERAÇÕES DO ANEXO I

ANEXO I	Alíquota	Local de Recolhimento
Lista de Serviços	Alíquota	Local de Recolhimento
VII – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio paisagismo, saneamento e congêneres		
s) Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	Estabelecimento do Prestador
VIII - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
X - Serviços de intermediação e congêneres.		
e) Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	Estabelecimento do Prestador